



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 419/2022, DE 01 DE JUNHO 2022

EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 393/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUMENTANDO O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 411/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Modifica o inciso I, do art. 24º, da Lei Municipal nº 393/2021 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 24º – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o poder executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2022, adotando como fonte de recurso os definidos no parágrafo 1º do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964 e observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7.º inciso I e artigo 43, 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea ”b” da Lei Complementar 101/2000 e; Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto da Lei Orçamentária Anual, inclusive



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto e atividade”.

Art.2º - Modifica o inciso II e caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 411/2021 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 7º – De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 ficam autorizados os Poderes Executivo e legislativo a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgãos ou secretarias, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos de despesa”, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7.º inciso I e artigo 43, 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea ”b” da Lei Complementar 101/2000.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto da Lei Orçamentária Anual, inclusive com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto e atividade”.

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Municipal nº 393/2021, entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia para o exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 01 de junho de 2022.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:756820282
87

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287
Dados: 2022.06.01
09:49:03 -03'00'

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá